



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

Registrado e Publicado

Em 17 de Junho de 2020

Escriturária

Registrado e Publicado

Em 17 de Junho de 2020
Marcelo Soares da Silva

Secretário-Chefe de Gabinete
Prefeitura de Paudalho-PE
Matrícula Nº. 47079

DECRETO Nº 141, de 10 de junho de 2020.

Registrado e Publicado

Em ___ de ___ de ___

Escriturária

EMENTA: Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho, e, nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a **3.144,58 m² (três mil cento e quarenta e quatro vírgula cinqüenta e oito metros quadrados)**, localizada na Vila Rosarinho s/nº – Rosarinho – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000; com as características, descrição, limites e confrontações constantes da Planta e do Memorial Descritivo, correspondente aos Anexos I e II, deste Decreto; **estando na condição de posseiro da referida área, o Senhor José Ulysses Faelante da Câmara Lima**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.885.618 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.233.894-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Pimentel nº 52 – Centro – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000, tratando-se o imóvel, portanto, de posse, haja vista que referida área não possui matrícula junto ao RGI, conforme Certidão Negativa de Propriedade expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular); se encontrando o expropriado na posse do imóvel, de forma mansa e pacífica, desde o ano de 2013 (dois mil e treze).

Art. 2º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada; em conformidade com a Certidão Narrativa e de Avaliação de Imóvel emitida pela Diretoria da Receita Municipal, datada de 10 de junho de 2020, correspondente ao Anexo III, deste Decreto.

Art. 3º – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de equipamento público correspondente a uma Quadra Poliesportiva, a qual integrará as dependências da Escola Eliza Fidelis, em Rosarinho, neste município.

Art. 4º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

